



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Prezados (as) Senhores (as):

O edital e seus anexos estão disponibilizados no Portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Mural dos Jurisdicionados-TCM-PA, Portal de Compras Públicas e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitaph@gmail.com
O envio dos dados auxiliará a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MARIA DE FATIMA DA SILVA PIRES
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 137/2024-PMP/GP

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9.250912/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2509122024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Declaramos que obtivemos livre acesso ao edital através _____
_____ de _____ de 2024.

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digital ou escaneada em caso de assinatura física)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9.250912/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2509122024	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Método de disputa: Aberto	
Critério de julgamento: menor preço por item	
Tipo do Item Licitado: (x) Bens () Serviços (x) comuns () especiais	
Fornecimento	
Prazo	Em até 05 dias a partir da ordem de compra.
Local	Prefeitura Municipal de Prainha-Pa - Pa 419 km, Prainha, km 01 - Bairro: Jardim Planalto - CEP: 68.130-000
Pagamento	
Forma	Ordem bancária Eletrônica.
Prazo	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.
Abertura da sessão pública	
Data do Certame	18/11/2024 Horário de Início:13:00h
Plataforma	www.portaldecompraspublicas.com.br
Aquisição do edital:	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br , Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e mural dos Jurisdicionados TCM PA.
Pedidos de esclarecimento art.64 da 14.133/21	Deverá ser solicitado através do Portal de Compras Públicas em aba específica, e também poderá ser encaminhada cópia para junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço Pa 419, Prainha, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará e no e-mail: licitaprh@gmail.com .
Observação:	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.220702/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220702/2024- PMP

O MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, por intermédio do seu Pregoeiro, Maria de Fátima da Silva Pires, designado pela Portaria nº 137/2024, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM afim de REGISTRAR PREÇOS, aplicando-se com observância à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

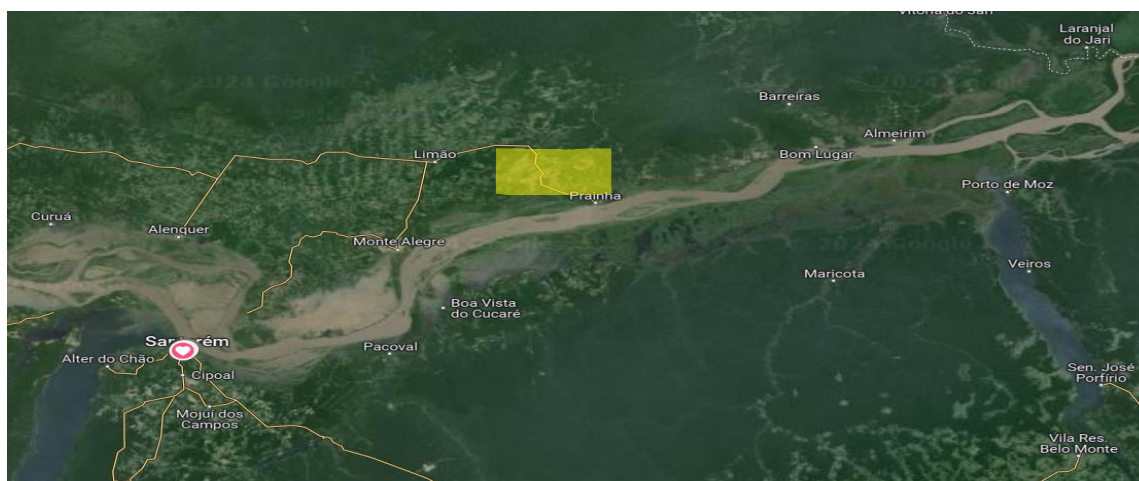
1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme condições, quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PRAINHA, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1.1. **LOCALIZAÇÃO:** <https://www.google.com/maps/place/Prainha>

1.2. A cidade de Prainha é uma cidade do Estado do Pará, situada a 71 km ao Norte-Leste do Município de Monte Alegre, a maior cidade nos arredores, suas coordenadas geográficas são: Latitude: 1° 47' 39" Sul, Longitude: 53° 28' 32" Oeste, a **principal via de acesso se faz por meio de transporte fluvial.**



1.3. A cidade de Prainha é uma cidade localizada do Estado do Pará, situada a 70 km ao Norte-Leste do Município de Monte Alegre, a maior cidade nos arredores, suas coordenadas geográficas são: Latitude: 1° 47' 39" Sul, Longitude: 53° 28' 32" Oeste, a **principal via de acesso se faz por meio de transporte fluvial.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme especificações abaixo:

Exercício 2024:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

3.1 – Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Educação

33903000 Material de Consumo

6 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA

6.1 – Fundo de Educação Básica de Prainha - FUNDEB

12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB-30%

33903000 Material de Consumo

12.361.0007.2.081.0000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental-FUNDEB 30%

33903000 Material de Consumo

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



4.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e outros grupos, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme mencionado no art. 16 da Lei 14.133/21.

4.3. Empresas que atendam às exigências e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21;

4.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação com o município, em decorrência de sanção que lhe foi imposta durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, por qualquer outro Órgão desta, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica no órgão contratante.

4.4.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de total responsabilidade do licitante.

5.3. **É obrigatório que os licitantes apresentem, no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, e todos os documentos de habilitação exigidos no item DA HABILITAÇÃO deste edital.**

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, julgamento e recurso da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do participante o cadastrado, assim como de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA AS EMPRESAS DEVERÃO DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO:

5.10.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.10.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz art. 7º Constituição;

5.10.4. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.

5.10.5. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

5.10.6. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10.8. As demais declarações solicitadas em edital que não estiverem em anexo deverão ser lavradas pela própria empresa, estarem devidamente em papel timbrado, datadas e assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5.10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e em papel timbrado devidamente datadas e assinadas quando pertinente contendo as seguintes informações:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação conforme o Termo de Referência;

6.1.4. Indicação de fabricante, nacionalidade e demais informações se couber;

6.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada quando solicitadas deverão ser encaminhadas com a devida composição de custo unitária, caso a licitante seja arrematante de algum item. Os envios tem por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

6.6. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvo durante os prazos onde o último arquivo encaminhado será considerado válido.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8.2. Após a abertura da proposta pelo Pregoeiro, não caberá desistência dos valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Eventuais solicitações de desistências posteriores a classificação de menor ou melhor proposta não serão aceitas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada:

7.2.2. As propostas que forem lançadas, mas não forem anexadas conforme solicitado;

7.2.3. A proposta que identifique o licitante;

7.2.4. Contiverem cotação ou especificação de objeto diverso ou diferente do requerido nesta licitação.

7.2.5. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

7.2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e recurso.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**. Conforme art. 57 da Lei 14.133/21.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme art. 56 da Lei 14.133/21.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (inciso I)
- 7.31. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (inciso II)
- 7.32. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Decreto nº 11.430/23).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 7.33. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (inciso III).
- 7.34. Persistindo o empate, do art. 60 Lei 14.133/21 será assegurada a preferência sucessivamente:
- 7.35. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (inciso I do §1º)
- 7.36. empresas brasileiras; (inciso II do §1º)
- 7.37. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 5.20.2.4.
- 7.38. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.43. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.44. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados a exemplo da composição de custos, notas, catálogos, folhetos e outras comprovações que se fizerem necessárias para seguridade da aceitação do lance.
- 7.45. É facultado ao Pregoeiro prorrogar, alterar ou reduzir prazos estabelecidos para maior celeridade, ou a partir de solicitação fundamentada realizada através do chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta assim;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA art. 59 Lei 14.133/21

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital conforme previsto no art. 54 da Lei 14.133/21.
- 8.2. **SERÁ DESCLASSIFICADA:**
- 8.3. A proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e termo de referência.
- 8.4. A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme art. 59 da Lei 14.133/21.
- 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.2. Contiver vícios insanáveis; (inciso I, Art. 59 da Lei 14.133/21) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (inciso II, Art. 59 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 8.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (inciso IV, Art. 59 da Lei 14.133/21).
- 8.4.4. No caso de bens e serviços comuns, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (§2º Art. 59 da Lei 14.133/21).
- 8.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado não esteja de acordo com a decomposição dos respectivos custos unitários inicialmente apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, ou demonstrar ausência de respectivos encargos pertinentes ao enquadramento e tributações da empresa, ou outros componentes necessários a entrega do objeto, a proposta será desclassificada.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, compatibilidade e legalidade das propostas, devendo manifestar-se com recursos devidamente fundamentados e explicitados quando oportuno;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do conteúdo das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, especificação, eficiência além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, contratos, notas, orçamentos e outros a serem encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. A proposta reajustada final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.12. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.13. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.14. O não envio da proposta readequada solicitada pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 8.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.18. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.21. Quando todas as propostas ou habilitações forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 8.22. Caso seja considerado necessária será solicitada a apresentação de amostra, ao licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e art. 14 da Lei 14.133/21.

9 DA HABILITAÇÃO art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas IN 3/2018 art. 29.

9.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação IN 3/2018 art. 29.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4 Poderá haver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante envio de documentos originais reconhecidos e não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou não forem passíveis de autenticação eletrônica.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou ilegíveis.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

9.7.3 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 9.7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);
- 9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação e deverá declarar as pendências assim como realizar a solicitação de prazo na forma da Lei.

9.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA art. 69 Lei 14.133/21

- 9.9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica;
- 9.9.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 últimos exercícios sociais na forma da Lei, acompanhada da declaração assinada por profissional habilitado que comprove que ateste a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta art. 69 I Lei 14.133/21.
- 9.9.3 Declaração de relação de compromisso assumido pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade devidamente registrados;

9.9.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.6.1 Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPEED, os documentos necessários limitam-se-a:

- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 2) Balanço Patrimonial;
- 3) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- 4) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- 5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 6) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.

9.9.6.2 No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

9.9.7 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente assinadas por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando os registros da Junta Comercial.

9.9.8 O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASNSIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor e Contador onde as parcelas possam transmitir seguridade de capital em atendimento ao eventual contrato.

9.9.9 As sociedades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes

9.9.10 Quaisquer das formas de comprovação econômica deverão estar acompanhadas da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontrasse Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 - CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

9.9.11 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.9.12 Apresentação da declaração de relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

9.9.12 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.6. Atestado de capacidade técnica, preferencialmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

9.10.7. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função, serão aceitos atestados com assinatura digital com autenticação, Pessoa Física,

9.10.8. Atestado emitidos por pessoa física que deverão estar devidamente registrados em entidades profissionais competentes, ou com firma reconhecida em cartório, deverá possuir informações completas e detalhadas sobre o serviço prestado, de forma a comprovar a experiência técnica do licitante.

9.10.9. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

9.10.10. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função, endereço, número de telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

9.10.11. O licitante disponibilizará sempre que solicitado, se necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas, empenhos e outros que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços para comprovação de veracidade sobre pena de desclassificação.

9.11 OUTROS DOCUMENTOS

9.11.1 Declaração da licitante de que a empresa se compromete a fazer as entregas dentro dos prazos solicitados.

9.11.2 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme art. 93 Lei 8.213/91 e art. 63 e 92 Lei 14.133/21.

9.11.3 Declaração de inidoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Prainha e na CLC de Prainha, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail: licitaprh@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada.

9.11.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e municipal da origem do licitante (BIC, FIC ou equivalente).

9.11.5 Alvará de funcionamento e Sanitário emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11.7 As demais declarações nos modelos em anexos que não estiverem marcadas na plataforma e exigidas deverão ser elaboradas pelo próprio licitante.

9.11.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11.9 O não encaminhamento ou não preenchimento das declarações solicitadas ou ausência de qualquer outro documento implicará na inabilitação do licitante.

9.11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

9.13 DEMAIS INFORMAÇÕES

9.13.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.13.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10 DOS RECURSOS art. 165 Lei 14.133/21

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 15 minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos de forma resumida, em campo próprio do sistema.

10.3 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Compras Públicas, respeitando o prazo.

10.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

10.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§2º do Art.165 da Lei 14.133/21).

10.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações no endereço constante neste Edital.

10.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Compras Públicas.

11 DAS GARANTIAS E NECESSIDADE DE AMOSTRA

11.1 Não haverá exigência de garantia de proposta para a presente contratação.

11.2 Não haverá exigência de garantia de contrato para a presente contratação.

11.2. Em eventuais apresentações de produtos de marcas ou com necessidades de degustação serão solicitadas amostras, para certificação das especificações necessárias, quesitos de qualidade e condições de aceitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determina a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

13.3 Será registrado o menor preço por item.

13.3.1 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

13.5 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.6 A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.7 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

13.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, à DETENTORA DA ATA poderá aplicar outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

13.12 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13.13 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13.14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

a) Após a homologação da Licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

b) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

c) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

e) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

e.i) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

e.ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

f) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

f.i) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



14.2 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao Pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

14.6 Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar digitalmente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 O prazo de vigência da contratação inicial é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal.

15.9 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos documentos, analisada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

16.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e conformidade, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

19 DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a ao Pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.4 Fraudar a licitação.

19.2 Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

22.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.5 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

22.1.6 Na hipótese da sanção prevista no item 19.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



22.1.7 As sanções previstas nos itens 19.1.3.e 19.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

22.1.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.1.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.1.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO art. 164 da Lei 14.133/21.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada e anexada na plataforma eletrônica do Compras Públicas com cópia para o e-mail: licitaprh@gmail.com.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA REVOGAÇÃO, NULIDADE E REABERTURA

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.4. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.5. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 21.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.7. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.8. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br. Mural dos Jurisdicionados TCM-Pa, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da coordenadoria de licitações e contratos.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo IA: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Minuta da Ata

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Anexo VIII: Declaração de Reserva de Pessoa com Deficiência

Anexo IX: Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail licitaprh@gmail.com

22.14. Eventuais declarações solicitadas que não estejam anexos deverão ser elaboradas pelo próprio licitante.

22.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Prainha/Pa.

Prainha-Pa, 05 de novembro de 2024.

Maria de Fátima da Silva Pires
Pregoeira
Portaria N° 137/2024-PMP/GP

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e aquisição contínua.

1.2. O objeto da contratação se encontra previsto no Plano de Contratações anual na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/21, para execução nos anos posteriores, de acordo com o Decreto Municipal 006/24 e possui rubrica orçamentária conforme declaração orçamentária anexa aos autos.

1.3 A fundamentação e Justificativa da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1.4 O objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2. A presente justificativa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, para ônibus e microônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Prainha, Pará, que por meio da equipe de planejamento, tem como atribuição fazer o planejamento para os procedimentos licitatórios, visa a aquisição de peças de veículos, destinado a atender a demanda de serviços referente a frota de ônibus e micro ônibus desta secretaria.

Desta forma, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de Licitação, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Ademais buscar-se sempre, a proposta e forma de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública. Destaca-se que esta aquisição é de grande importância, pois constantemente necessita-se desse tipo de serviço, uma vez que grande parte dessa frota transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), encontra-se em necessidade de manutenção, e em constante reparos e consertos, tendo em vista as dificuldades nas estradas de piçarra, onde ocorre o tráfego até as escolas na zona Rural do município.

Ademais a manutenção e reparos nos veículos da frota visa garantir maior permanência dos alunos nos espaços escolares, pois quando um veículo apresenta defeito, o transporte e o desempenho dos estudantes são comprometidos.

Assim diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de peças automotiva, para ônibus e micro ônibus, uma vez que os mesmos são poucos sendo necessário rodar diuturnamente, causando consequentemente desgastes de peças as quais precisam ser reparadas ou trocadas pra que não haja interrupções dos serviços os quais não pode parar, pois sua interrupção poderá acarretar prejuízos aos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA TOTAL
1	ANÉIS DE SEGMENTO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	586,500	3.519,00
Especificação : ano 2012					
02	PISTÃO DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	784,500	4.707,00
Especificação : ano 2012					
03	CAMISA DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 MYN	6,000	UNIDADE	504,250	3.025,50
Especificação : Ano:2022					
04	BRONZINA DE BIELA ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	263,500	1.581,00
Especificação : ano:2022					
05	BRONZINA DE MANCAL ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	296,500	1.779,00
Especificação : ano 2012					
06	BRONZINA CENTRAL ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	293,500	1.761,00
Especificação : ano 2012					
07	BOMBA DE ÓLEO ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.383,500	5.534,00
Especificação : ano 2012					
08	JUNTA DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.126,750	4.507,00
Especificação : ano 2012					
09	VARETA DE TUCHO ÔNIBUS 15.190 - MAN	8,000	UNIDADE	86,000	688,00
Especificação : ano 2012					
10	TUCHO DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 - MAN	8,000	UNIDADE	101,250	810,00
Especificação : ano 2012					
11	TERMINAL DO CAMBIO ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	213,750	855,00
Especificação : ano 2012					
12	REPARO DO SERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	587,000	2.348,00
Especificação : ano 2012					
13	SERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	2.799,750	11.199,00
Especificação : ano 2012					
14	SEMI-EIXO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.938,000	7.752,00
Especificação : ano 2012					
15	MANGUEIRA DA TURBINA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	581,500	2.326,00
Especificação : ano 2012					
16	TURBINA DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	8.742,500	34.970,00
Especificação : ano 2012					
17	SENSOR DA FLAUTA DE INJEÇÃO ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.762,000	7.048,00
Especificação : ano 2012					
18	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	841,500	5.049,00
Especificação : ano 2012					
19	ARLA ÔNIBUS 15.190 - MAN	50,000	BALDE	301,750	15.087,50
Especificação : ano 2012					
20	MACACO 15 TONELADAS ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	854,000	5.124,00
Especificação : ano 2012					
21	CHAVE DE RODA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	277,500	1.665,00
Especificação : ano 2012					
22	CABO DA CHAVE DE RODA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	213,750	1.282,50
Especificação : ano 2012					
23	SAPATA DE FREIO ÔNIBUS 15.190-MAN	6,000	UNIDADE	665,000	3.990,00
Especificação : ANO 2012					
24	LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	621,750	3.730,50
Especificação : ano 2012					
25	LONA DE FREIO DIANTEIRA X 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	621,750	3.730,50
Especificação : Onibus, ano 2012					
26	JUNTA DO CABEÇOTE ÔNIBUS 15.190 - MAN	12,000	UNIDADE	643,000	7.716,00
Especificação : ano 2012					
27	JUNTA DO CARTER ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	380,500	1.522,00
Especificação : ano 2012					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



28	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	247,500	1.485,00
Especificação : ano 2012					
29	SEME BARRA DA DIREÇÃO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	1.918,750	11.512,50
Especificação : ano 2012					
30	VÁLVULA DE ESCAPE ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	111,250	667,50
Especificação : ano 2012					
31	VÁLVULA DE ADMISSÃO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	113,750	682,50
Especificação : ano 2012					
32	RETENTOR DO VOLANTE ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	537,000	3.222,00
Especificação : ano 2012					
33	RETENTOR DA DISTRIBUIÇÃO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	365,250	2.191,50
Especificação : ano 2012					
34	QUARTA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	1.270,500	7.623,00
Especificação : ano 2012					
35	QUINTA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.270,500	5.082,00
Especificação : ano 2012					
36	QUARTA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.233,000	4.932,00
Especificação : ano 2012					
37	QUINTA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.233,000	4.932,00
Especificação : ano 2012					
38	PISTOLA DA MANGUEIRA DE AR DA CABINE ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	126,500	759,00
Especificação : ano 2012					
39	DIAFRAGMA DA CUÍCA 30 ÔNIBUS 15.190 - MAN	12,000	UNIDADE	120,250	1.443,00
Especificação : ano 2012					
40	DIAFRAGMA DA CUÍCA 24 ÔNIBUS 15.190 - MAN	12,000	UNIDADE	111,500	1.338,00
Especificação : ano 2012					
41	REBITE DE LONA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 - MAN	1000,000	UNIDADE	7,000	7.000,00
Especificação : ano 2012					
42	COLA 3M PARA LONA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	25,000	100,00
Especificação : ano 2012					
43	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	224,000	1.344,00
Especificação : ano 2012					
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	222,000	1.332,00
Especificação : ano 2012					
44	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	228,500	1.371,00
Especificação : ano 2012					
45	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	186,250	1.117,50
Especificação : ano 2012					
46	LONA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	63,000	UNIDADE	722,250	45.501,75
Especificação : ano 2012					
47	JOGO DE MOLA DO PATINS DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	12,000	UNIDADE	80,000	960,00
Especificação : ano 2012					
48	JOGO DE MOLA DO PATINS TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	12,000	UNIDADE	80,000	960,00
Especificação : ano 2012					
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.153,250	4.613,00
Especificação : ano 2012					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



50	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.153,250	4.613,00
Especificação : anpo 2012					
51	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.033,500	4.134,00
Especificação : ANO:2022					
52	SEGUNDA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	1.033,500	4.134,00
Especificação : ano 2012					
53	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	958,500	3.834,00
Especificação : ano 2012					
54	TERCEIRA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	958,500	3.834,00
Especificação : ano 2012					
55	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	774,750	4.648,50
Especificação : ano 2012					
56	VÁLVULA RELÉ ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	880,500	5.283,00
Especificação : ano 2012					
57	VÁLVULA DE PRESSÃO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	1.238,000	7.428,00
Especificação : ano 2012					
58	VÁLVULA DE FREIO (PEDAL) ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	874,500	5.247,00
Especificação : ano 2012					
59	FILTRO APU ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	361,250	2.167,50
Especificação : ANO:2022					
60	REPARO DA CUÍCA DIANTEIRA (KITS) ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	144,500	867,00
Especificação : ano 2012					
61	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	144,500	867,00
Especificação : ano 2012					
62	MOLA DA CUÍCA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	153,750	922,50
Especificação : ano 2012					
63	MOLA DA CUÍCA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	170,000	1.020,00
Especificação : ano 2012					
64	RETENTOR DO CUBO DE DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	12,000	UNIDADE	164,750	1.977,00
Especificação : ano 2012					
65	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	12,000	UNIDADE	217,750	2.613,00
Especificação : ano 2012					
66	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	700,000	4.200,00
Especificação : ano 2012					
67	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	696,000	4.176,00
Especificação : ano 2012					
68	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	701,000	4.206,00
Especificação : ano 2012					
69	ROLAMENTO DE CENTRO COM BORRACHA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	373,750	2.242,50
Especificação : ano 2012					
70	LUVA DO CARDAN ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	1.051,250	6.307,50
Especificação : ano 2012					
71	PONTEIRA DO CARDAN ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	1.123,500	6.741,00
Especificação : ano 2012					
72	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	365,250	2.191,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ano 2012

73	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VÁLVULA DO PEDAL) ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	1.002,500	6.015,00
----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ano 2012

75	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	557,750	2.231,00
----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

76	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	519,750	2.079,00
----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

77	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	12,000	UNIDADE	76,250	915,00
----	--	--------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2012

78	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	76,250	457,50
----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2012

79	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	1.430,500	8.583,00
----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ano 2012

80	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	1.430,500	8.583,00
----	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ano 2012

81	CORREIA DO ALTERNADOR ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	215,500	862,00
----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2012

82	TENSIONADOR DA CORREIA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	472,000	1.888,00
----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

83	CRUZETA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	537,500	3.225,00
----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

84	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	560,750	2.243,00
----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

85	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 - MAN	4,000	UNIDADE	6.300,000	25.200,00
----	--------------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ano 2012

86	TERMINAIS DE DIREÇÃO ÔNIBUS 15.190 - MAN	10,000	UNIDADE	398,750	3.987,50
----	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

87	CABO DO ACELERADOR ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	465,500	2.793,00
----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

88	CABO DO ESTRANGULADOR ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	370,000	2.220,00
----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

89	ANTI FERRUGEM ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	38,000	228,00
----	-----------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2012

90	COLA ALTA TEMPERATURA ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	63,750	382,50
----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2012

91	PORCA DO CUBO DIANTEIRO 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	85,500	513,00
----	------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : Ônibus, ano 2012

92	ARRUELAS DO CUBO DIANTEIRO 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	54,750	328,50
----	---------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : Ônibus, ano 2012

93	ARRUELAS DO CUBO TRASEIRO 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	54,750	328,50
----	--------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ônibus, ano 2012

94	AMORTECEDORES DIANTEIROS 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	947,750	5.686,50
----	-------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ônibus, ano 2012

95	AMORTECEDORES TRASEIROS 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	947,750	5.686,50
----	------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ônibus, ano 2012

96	BOMBA D'ÁGUA 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	1.051,750	4.207,00
----	-------------------------	-------	---------	-----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ônibus,ano 2012

97	PALHETA DO LIMPADOR 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	221,500	1.329,00
----	--------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012

98	FILTRO SEPARADOR 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	211,250	1.267,50
----	-----------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012

99	BATERIA 150AMP 15.190 MAN	10,000	UNIDADE	1.620,750	16.207,50
----	---------------------------	--------	---------	-----------	-----------

Especificação : ônibus,ano 2012

100	PROTETOR 15.190 MAN	30,000	UNIDADE	138,000	4.140,00
-----	---------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012

101	PINO DE CENTRO 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	94,500	1.134,00
-----	---------------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012

102	PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 15.190 MAN	20,000	UNIDADE	94,500	1.890,00
-----	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Ônibus ano 2012

103	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO 15.190 MAN	20,000	UNIDADE	94,500	1.890,00
-----	---	--------	---------	--------	----------

Especificação : ônibus ano 2012

104	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 - MAN	20,000	UNIDADE	143,500	2.870,00
-----	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

105	BUCHA DO FEIXE MOLA TRASEIRA 15.190 MAN	20,000	UNIDADE	143,500	2.870,00
-----	---	--------	---------	---------	----------

Especificação : Ônibus ano 2012

106	BUZINA 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	152,500	915,00
-----	-------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : Ônibus ano 2012

107	EXTINTOR 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	349,250	2.095,50
-----	---------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012

108	BARRA DA DIREÇÃO (TERMINAL)ÔNIBUS 15.190 - MAN	12,000	UNIDADE	1.750,000	21.000,00
-----	--	--------	---------	-----------	-----------

Especificação : ano 2012

109	PARA BRISA DIANTEIRO 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	9.285,000	55.710,00
-----	---------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ônibus,ano 2012

110	PARA BRISA TRASEIRO 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	6.310,000	37.860,00
-----	--------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ônibus,ano 2012

111	FLTRO DO HIDRÁULICO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	42,000	252,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : Ônibus ano 2012

112	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	127,500	1.530,00
-----	------------------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012

113	BUCHA DO EIXO S 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	93,500	561,00
-----	----------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ônibus,ano 2012

114	REPARO DO EIXO S 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	143,750	862,50
-----	-----------------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : ônibus,ano 2012

115	JUMELO DIANTEIRO 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	438,750	5.265,00
-----	-----------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012

116	JUMELO TRASEIRO 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	438,750	5.265,00
-----	----------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012

117	PINO DO JUMELO 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	85,000	1.020,00
-----	---------------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012

118	MANGUEIRA DE AR 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	51,750	207,00
-----	----------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ônibus,ano 2012

119	BUCHA DO AMORTECEDOR 15.190 MAN	20,000	UNIDADE	70,000	1.400,00
-----	---------------------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : ônibus,ano 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



120	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	77,500	930,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
121	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	77,500	930,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
122	MANECO DE FREIO 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	814,500	3.258,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
123	ABRAÇADEIRAS DE 1/2" ÔNIBUS 15.190 - MAN	10,000	UNIDADE	21,000	210,00
Especificação : ano 2012					
124	RETENTOR DO DIFERENCIAL 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	261,500	1.569,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
125	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	321,250	1.927,50
Especificação : Ônibus,ano 2012					
126	TAMPA DO TANQUE 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	98,500	591,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
127	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	688,250	4.129,50
Especificação : Ônibus,ano 2012					
128	ROLETA DE SAPATA DE FREIO 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	116,500	1.398,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
129	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	352,750	2.116,50
Especificação : Ônibus,ano 2012					
130	CÁLÇO DA CABINE DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	450,750	2.704,50
Especificação : Ônibus,ano 2012					
131	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	53,250	319,50
Especificação : Ônibus,ano 2012					
132	EMBREAGEM VISCOSA 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	863,750	5.182,50
Especificação : Ônibus,ano 2012					
133	PORCA DO PINHÃO 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	228,500	914,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
134	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	355,250	2.131,50
Especificação : Ônibus,ano 2012					
135	COXIM DO TRASEIRO DO MOTOR 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	364,500	1.458,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
136	MANGUEIRA DO INTERCULER DO RADIADOR 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	238,250	953,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
137	MANGUEIRA DO RADIADOR 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	233,250	933,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
138	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	446,500	1.786,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
139	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	444,000	1.776,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
140	BUJÃO DO CARTER 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	81,250	325,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
141	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO 15.190 MAN	4,000	UNIDADE	1.025,250	4.101,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
142	COROA E PINHAO DIREFENCIAL TRASEIRO ONIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	8.358,500	33.434,00
Especificação : ano 2012					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



143	CONEXAO ENGATE RAPIDO 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	42,000	504,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
144	SILICONE 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	92,000	1.104,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
145	SIRENE DE RE 15.190 MAN	10,000	UNIDADE	93,000	930,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
146	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	7,250	87,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
147	TERMINAL DE ENCAIXE MACHO 15.190 MAN	12,000	ALQUEIRE	7,250	87,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
148	TERMINAL DE OLHAL 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	7,250	87,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
149	FAROL DIANTEIRO 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	470,500	2.823,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
150	CORREIA DO HIDRAULICO 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	199,500	1.197,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
151	SENSOR DO RACOR 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	330,500	1.983,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
152	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 - MAN	8,000	UNIDADE	413,750	3.310,00
Especificação : ano 2012					
153	CATRACA DE FREIO TRASEIRO 15.190 MAN	8,000	UNIDADE	413,750	3.310,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
154	COLA PARA BRISA 15.190 MAN	12,000	UNIDADE	126,750	1.521,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
155	PNEUS 275X80 R22.5 15.190 MAN	60,000	UNIDADE	4.485,000	269.100,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
156	CAMARAS DE AR 15.190 MAN	40,000	UNIDADE	284,250	11.370,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
157	PNEUS 1000X20 15.190 MAN	40,000	UNIDADE	3.251,750	130.070,00
Especificação : PNEUS 1000X20 15.190 MAN,ÔNIBUS 2012					
158	CAMARAS DE AR 20 15.190 MAN	20,000	UNIDADE	299,000	5.980,00
Especificação : Ônibus,ano 2012					
159	ARO 22.5 ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	1.015,250	6.091,50
Especificação : ano 2012					
160	ARO 20X1000 ÔNIBUS 15.190 - MAN	6,000	UNIDADE	855,500	5.133,00
Especificação : ano 2012					
161	RETROVISOR ESQUERDO 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	775,500	4.653,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
162	RETROVISOR DIREITO 15.190 MAN	6,000	UNIDADE	775,500	4.653,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
163	BORNO DE MATAL PARA BATERIA 15.190 MAN	20,000	UNIDADE	34,500	690,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
164	CABO PARA BATERIA 15.190 MAN	20,000	UNIDADE	60,750	1.215,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
165	LAMPADA H4 24V 15.190 MAN	40,000	UNIDADE	84,000	3.360,00
Especificação : ônibus,ano 2012					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



166	LAMPADA UM P21/5W 24V 1POLO 15.190 MAM	40,000	UNIDADE	23,250	930,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
167	LAMPADA UM P21/5W 13499 15.190 MAN	40,000	UNIDADE	23,250	930,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
168	ARVORE VIRABREQUIM 15.190 MAN	2,000	UNIDADE	7.892,000	15.784,00
Especificação : ônibus,ano 2012					
169	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	194,250	1.165,50
Especificação : ano 2012					
170	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	182,500	1.095,00
Especificação : ano 2012					
171	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	208,750	1.252,50
Especificação : ano 2012					
172	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	178,500	1.071,00
Especificação : ano 2012					
173	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	485,250	2.911,50
Especificação : ano 2012					
174	LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	485,250	2.911,50
Especificação : ano 2012					
175	JOGO DE MOLA DO PATINS DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	81,000	324,00
Especificação : ano 2012					
176	JOGO DE MOLA DO PATINS TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	81,000	324,00
Especificação : ano 2012					
177	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	1.115,000	4.460,00
Especificação : ano 2012					
178	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	1.115,000	4.460,00
Especificação : ano 2012					
179	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	927,250	1.854,50
Especificação : ano 2012					
180	SEGUNDA MOLA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	927,250	1.854,50
Especificação : ano 2012					
181	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	814,750	1.629,50
Especificação : ano 2012					
182	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	779,750	3.119,00
Especificação : ano 2012					
183	VÁLVULA RELÉ MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	852,500	1.705,00
Especificação : ano 2012					
184	VÁLVULA DE PRESSÃO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	1.014,000	2.028,00
Especificação : ano 2012					
185	VÁLVULA DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	798,500	3.194,00
Especificação : ano 2012					
186	FILTRO APU MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	343,500	1.374,00
Especificação : ano 2012					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



187	REPARO DA CUIÇA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	144,000	576,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
188	REPARO DA CUIÇA TRASEIRA (KITS) MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	144,000	576,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
189	MOLA DA CUIÇA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	187,250	749,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
190	MOLA DA CUIÇA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	189,750	759,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
191	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	129,500	518,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
192	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	151,500	606,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
193	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	563,750	2.255,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
194	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	577,750	2.311,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
195	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	602,000	2.408,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
196	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	557,750	2.231,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
197	ROLAMENTO DE CENTRO COM BORRACHA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	361,750	1.447,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
198	LUVA DO CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	1.034,250	4.137,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
199	PONTEIRA DO CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	947,500	3.790,00
<i>Especificação : Ano:2012</i>					
200	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	343,250	1.373,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
201	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VÁLVULA PEDAL) MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	486,750	1.947,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
202	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	551,750	2.207,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
203	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	576,750	2.307,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
204	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	130,750	784,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
205	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	52,000	312,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
205	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	915,500	3.662,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



206	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	914,250	3.657,00
Especificação : ano 2012					
207	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	151,000	604,00
Especificação : ano 2012					
208	TENSIONADOR DA CORREIA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	438,500	1.754,00
Especificação : ano 2012					
209	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	408,250	1.633,00
Especificação : ano 2012					
210	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	555,250	1.110,50
Especificação : ano 2012					
211	KIT DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	6.460,500	12.921,00
Especificação : ano 2012					
212	TERMINAIS DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	418,000	1.672,00
Especificação : ano 2012					
213	MACACO HIDRÁULICO 8T MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	721,750	2.887,00
Especificação : ano 2012					
214	SENSOR DO ACELERADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	2.321,000	4.642,00
Especificação : ano 2012					
215	ANTI FERRUGEM MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	31,250	62,50
Especificação : ano 2012					
216	IGNIÇÃO COMPLETA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	153,750	307,50
Especificação : ano 2012					
217	PORCA DO CUBO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	100,000	600,00
Especificação : ano 2012					
218	PORCA DO CUBO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	107,500	645,00
Especificação : ano 2012					
219	ARRUELAS DO CUBO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	79,250	475,50
Especificação : ano 2012					
220	ARRUELAS DO CUBO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	79,250	475,50
Especificação : ano 2012					
221	AMORTECEDORES DIANTEIROS MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	699,750	2.799,00
Especificação : ano 2012					
222	AMORTECEDORES TRASEIROS MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	699,750	2.799,00
Especificação : ano 2012					
223	BOMBA D'ÁGUA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	687,250	2.749,00
Especificação : ano 2012					
224	PALHETA DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	202,250	809,00
Especificação : ano 2012					
225	FILTRO SEPARADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	248,500	994,00
Especificação : ano 2012					
226	BATERIA 100 AMP. MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	1.470,000	8.820,00
Especificação : ano 2012					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



227	PROTECTOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	133,667	534,67
Especificação : ano 2012					
228	PINO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	87,500	525,00
Especificação : ano 2012					
229	PINO DE FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	87,500	525,00
Especificação : ano 2012					
230	PINO DE FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	87,750	526,50
Especificação : ano 2012					
231	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	133,750	802,50
Especificação : ano 2012					
232	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	133,750	802,50
Especificação : ano 2012					
233	EXTINTOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	337,000	1.348,00
Especificação : ano 2012					
234	BARRA DA DIREÇÃO TERMINAL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	830,750	1.661,50
Especificação : ano 2012					
235	FILTRO DO HIDRÁULICO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	83,750	502,50
Especificação : ano 2012					
236	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	131,250	787,50
Especificação : ano 2012					
237	REPARO DOS EIXOS MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	155,250	931,50
Especificação : ano 2012					
238	JUMELO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	401,750	1.607,00
Especificação : ano 2012					
239	JUMELO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	399,250	1.597,00
Especificação : ano 2012					
240	PINO DO JUMELO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	92,750	556,50
Especificação : ano 2012					
241	MANGUEIRA DE AR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	53,000	318,00
Especificação : ano 2012					
242	BUCHA DO AMORTECEDOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	70,500	423,00
Especificação : ano 2012					
243	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	92,500	555,00
Especificação : ano 2012					
244	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	12,000	UNIDADE	91,000	1.092,00
Especificação : ano 2012					
245	MANECO DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	770,000	1.540,00
Especificação : ano 2013					
246	ABRAÇADEIRAS DE 1/2" MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	27,000	162,00
Especificação : ano 2012					
247	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	312,000	1.872,00
Especificação : ano 2012					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



248	RETENTOR DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	359,750	2.158,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
249	TAMPA DO TANQUE MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	126,250	757,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
250	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	728,750	1.457,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
251	ROLETE DA SAPATA DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	12,000	UNIDADE	92,750	1.113,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
252	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	339,500	1.358,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
253	LIMPA CONTATO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	52,250	209,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
254	MOTOR DA PORTA ELÉTRICA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	1,000	UNIDADE	3.724,000	3.724,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
255	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	64,750	388,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
256	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	913,250	1.826,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
257	PORCA DO PINHÃO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	236,500	1.419,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
258	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	333,750	2.002,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
259	COXIM DO TRASEIRO DO MOTOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	343,500	2.061,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
260	MANGUEIRA DO INTERCULE DO RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	588,250	1.176,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
261	MANGUEIRA DO RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	308,000	1.232,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
262	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	438,500	1.754,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
263	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	438,500	877,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
264	BOMBA D'ÁGUA M. ONIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	860,750	1.721,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
265	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	681,750	1.363,50
<i>Especificação : ano 2012</i>					
266	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	8.716,000	17.432,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
267	CONEXÃO ENGATE RÁPIDO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	44,000	264,00
<i>Especificação : ano 2012</i>					
268	SILICONE MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	90,750	544,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ano 2012

269	CORREIA DO HIDRÁULICO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	165,250	991,50
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2012

270	SENSOR DO RANCOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	6,000	UNIDADE	279,500	1.677,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

271	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	417,500	1.670,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

272	COLA PARA BRISA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	179,500	718,00
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2012

273	PNEUS 750X16 MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	10,000	UNIDADE	1.959,000	19.590,00
-----	--	--------	---------	-----------	-----------

Especificação : ano 2012

274	ARO 16 MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	2,000	UNIDADE	831,000	1.662,00
-----	------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

275	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	202,000	1.212,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

276	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	176,750	1.060,50
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

277	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	175,750	1.054,50
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

278	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	150,000	900,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

279	LONA DE FREIO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	482,000	1.928,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

280	LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	482,000	1.928,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

281	JOGO DE MOLA DO PATINS DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	72,000	432,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

282	JOGO DE MOLA DO PATINS TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	72,000	288,00
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

283	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	1.001,500	4.006,00
-----	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ano 2013

284	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	1.001,500	2.003,00
-----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ano 2013

285	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	941,000	1.882,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

256	SEGUNDA MOLA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	941,000	1.882,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

287	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	814,750	1.629,50
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

288	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	802,250	1.604,50
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



289	VÁLVULA DE RÉ MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	860,500	1.721,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
290	VÁLVULA DE PRESSÃO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	985,000	1.970,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
291	VÁLVULA DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	701,000	1.402,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
292	FILTRO APU MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	293,500	1.761,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
293	REPARO DA CUÍCA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	130,250	781,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
294	REPARO DA CUÍCA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	130,250	781,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
295	MOLA DA CUÍCA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	150,750	904,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
296	MOLA DA CUÍCA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	150,750	904,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
297	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	109,750	658,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
298	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	184,250	1.105,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
299	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	594,000	2.376,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
300	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	590,750	2.363,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
301	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	563,000	2.252,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
302	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	540,750	1.081,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
303	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	531,250	2.125,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
304	LUVA DO CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	1.030,500	2.061,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
305	PONTEIRA DO CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	985,000	1.970,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
306	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	342,000	1.368,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
307	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VÁLVULA DO PEDAL) MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	612,500	2.450,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
308	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	406,250	2.437,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



309	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	468,250	2.809,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
310	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	12,000	UNIDADE	54,000	648,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
311	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	12,000	UNIDADE	54,000	648,00
<i>Especificação : an 2013</i>					
312	TAMBOR DE FERRO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	909,500	3.638,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
313	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	909,500	3.638,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
314	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	219,250	1.315,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
315	TENSIONADOR DA CORREIA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	518,000	3.108,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
316	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	478,500	1.914,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
317	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	575,500	2.302,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
318	KIT DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	6.481,500	12.963,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
319	TERMINAIS DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	406,250	1.625,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
320	MACACO HIDRÁULICO 8T MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	724,750	1.449,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
321	ANTI FERRUGEM M ONIBUS 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	31,500	189,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
322	COLA ALTA TEMPERATURA M. ONIBUS 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	50,250	301,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
323	PORCA DO CUBO DIANTEIRO M. ONIBUS 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	106,000	424,00
	PORCA DO CUBO TRASEIRO M. ONIBUS 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	109,750	439,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
324	ARRUELAS DO CUBO DIANTEIRO M. ONIBUS 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	88,750	532,50
<i>Especificação : ano 2013</i>					
325	AMORTECEDOR DIANTEIRO M. ÔNIBUS 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	647,500	2.590,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
326	AMORTECEDOR TRASEIRO M.ÔNIBUS 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	615,000	1.230,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
327	BOMBA D'ÁGUA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	669,250	2.677,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
328	PALHETA DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	147,000	588,00
<i>Especificação : ano 2013</i>					
329	FILTRO DO SEPARADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	176,750	1.060,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ano 2013

330	BATERIA 100 AMP. MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	1.306,500	2.613,00
-----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ano 2013

331	PINO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	87,750	526,50
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

332	PINO DO FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	12,000	UNIDADE	87,750	1.053,00
-----	---	--------	---------	--------	----------

Especificação : ano 2013

333	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO M. ONIBUS 4X4 CUMINS	12,000	UNIDADE	87,750	1.053,00
-----	---	--------	---------	--------	----------

Especificação : ano 2013

334	BUCHO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	12,000	UNIDADE	135,750	1.629,00
-----	---	--------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

335	EXTINTOR M. ONIBUS 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	335,750	1.343,00
-----	-------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

336	BARRA DA DIREÇÃO M. ONIBUS 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	973,500	1.947,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

337	PARA BRISA DIANTEIRO M ONIBUS 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	5.777,500	11.555,00
-----	--	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ano 2013

338	CHAVE DE RODA N27 MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	245,000	980,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

339	FILTRO DO HIDRÁULICO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	53,750	215,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

340	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	118,250	709,50
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

341	REPARO DO EIXO S MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	262,500	1.575,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

342	JUMELO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	381,750	1.527,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

343	JUMELO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	381,750	1.527,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

344	PINO DO JUMELO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	90,000	360,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

345	MANGUEIRA DE AR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	52,250	313,50
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

346	BUCHA DO AMORTECEDOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	12,000	UNIDADE	75,000	900,00
-----	---	--------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

347	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	8,000	UNIDADE	84,250	674,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

348	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	8,000	UNIDADE	87,750	702,00
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

349	MANECO DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	759,500	1.519,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

350	ABRAÇADEIRAS DE 1/2" MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	26,500	159,00
-----	---	-------	---------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ano 2013

351	RETENTOR DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	360,000	1.440,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

352	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	315,750	1.263,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

353	TAMPA DO TANQUE MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	109,750	439,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

354	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	671,750	1.343,50
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

355	ROLETE DA SAPATA DE FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	12,000	UNIDADE	81,000	972,00
-----	--	--------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

356	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	292,500	1.170,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

357	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	63,500	381,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

358	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	836,750	1.673,50
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

359	PORCA DO PINHÃO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 MWM	4,000	UNIDADE	206,750	827,00
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2012

360	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	340,000	1.360,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

361	COXIM DO TRASEIRO DO MOTOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	340,500	2.043,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

362	MANGUEIRA DO INTERCULE DO RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	483,500	967,00
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

363	MANGUEIRA DO RADIADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	261,500	1.046,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

364	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	439,000	1.756,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

365	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	439,000	1.756,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

366	BUJÃO DO CARTER MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	64,500	258,00
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

367	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	942,750	1.885,50
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

368	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	8.216,500	16.433,00
-----	---	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ano 2013

369	CONEXÃO ENGATE RÁPIDO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	12,000	UNIDADE	43,000	516,00
-----	--	--------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

370	SILICONE MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	89,500	358,00
-----	---	-------	---------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ano 2013

371	CORREIA DO HIDRÁULICO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	163,750	655,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

372	SENSOR DO RACOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	320,750	1.283,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

373	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	411,750	823,50
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

374	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	2,000	UNIDADE	414,750	829,50
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

375	COLA PARA BRISA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	120,750	483,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

376	PNEUS 750/16 MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	10,000	UNIDADE	1.780,000	17.800,00
-----	---	--------	---------	-----------	-----------

Especificação : ano 2013

377	ARO 16 MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	829,250	3.317,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

378	BUZINA 24V MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	311,750	1.247,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

379	RETROVISOR ESQUERDO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	759,000	3.036,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

380	RETROVISOR DIREITO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	759,000	3.036,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

381	BORNO DE METAL PARA BATERIA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	4,000	UNIDADE	47,000	188,00
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

382	CABO PARA BATERIA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	10,000	UNIDADE	69,500	695,00
-----	--	--------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

383	LÂMPADA H4 24V MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	10,000	UNIDADE	78,250	782,50
-----	---	--------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

384	LÂMPADA UM P21/5W 24V MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	10,000	UNIDADE	31,250	312,50
-----	--	--------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

385	LÂMPADA UM P21/5W 13499 MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	10,000	UNIDADE	31,250	312,50
-----	--	--------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

386	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE M. ONIBUS VOLARE 4X4 CUMINS	6,000	UNIDADE	191,750	1.150,50
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

387	FILTRO DE COMBUSTIVEL M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	165,500	993,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

388	FILTRO DE AR PRIMARIO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	193,750	1.162,50
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

389	FILTRO DE AR SECUNDARIO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	159,250	955,50
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano:2023

390	LONA DE FREIO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	497,500	995,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

391	LONA DE FREIO TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	497,500	995,00
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



392	JOGO DE MOLA DO PATINS DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	JOGO	63,250	253,00
Especificação : ano 2013					
393	JOGO DE MOLA DO PATRINS TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	JOGO	63,250	253,00
Especificação : ano 2013					
394	MOLA MESTRE DIANTEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	959,750	1.919,50
Especificação : ano 2013					
395	MOLA MESTRE TRASEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	959,750	1.919,50
Especificação : ano 2013					
396	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	850,500	1.701,00
Especificação : ano 2013					
397	SEGUNDA MOLA TRASEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	850,500	1.701,00
Especificação : ano 2013					
398	TERCEIRA MOLA TRASEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	737,000	1.474,00
Especificação : ano 2013					
399	CUICA DE FREIO TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	702,000	2.808,00
Especificação : ano 2013					
400	VALVULA RELE M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	638,500	1.277,00
Especificação : ano 2013					
401	VALVULA DE PRESSAO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	963,500	1.927,00
Especificação : ano 2013					
402	VALVULA DE FREIO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	811,250	1.622,50
Especificação : ano 2013					
403	FILTRO APU M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	ALQUEIRE	334,250	668,50
Especificação : ano 2013					
404	REPARO DA CUICA DIANTEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	142,500	570,00
Especificação : ano 2013					
405	REPARO DA CUICA TRASEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	142,500	570,00
Especificação : ano 2013					
406	MOLA DA CUICA DIANTEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	ALQUEIRE	201,250	805,00
Especificação : ano 2013					
407	MOLA DA CUICA TRASEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	201,250	805,00
Especificação : ano 2013					
408	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	113,000	452,00
Especificação : ano 2013					
409	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	165,500	662,00
Especificação : ano 2013					
410	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	583,500	1.167,00
Especificação : ano 2013					
411	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	567,000	1.134,00
Especificação : ano 2013					
412	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	563,500	1.127,00
Especificação : ano 2013					
413	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	543,250	1.086,50
Especificação : ano 2013					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



414	ROLAMENTO DE CENTRO COM BORRACHA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	368,000	1.472,00
Especificação : ano 2013					
414	LUVA DO CARDAN M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	1.032,750	2.065,50
Especificação : ano 2013					
415	PONTEIRA DO CARDAN M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	987,000	1.974,00
Especificação : ano 2013					
416	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	346,500	1.386,00
Especificação : ano 2013					
417	CILINDRO MESTRE DE FREIO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	600,250	1.200,50
Especificação : ano 2013					
418	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	401,500	1.606,00
Especificação : ano 2013					
419	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	397,000	1.588,00
Especificação : ano 2013					
420	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	53,000	318,00
Especificação : ano 2013					
421	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	53,000	318,00
Especificação : ano 2013					
422	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	830,250	1.660,50
Especificação : ano 2013					
423	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	830,250	1.660,50
Especificação : Ano:2013					
424	CORREIA DO ALTERNADOR M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	209,250	837,00
Especificação : Ano:2013					
425	TENSIONADOR DA CORREA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	514,000	2.056,00
Especificação : ano 2013					
426	CRUZETA DO DIFERENCIAL M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	475,500	951,00
Especificação : ano 2013					
427	BOMBA DE TRANSFERENCIA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	578,250	1.156,50
Especificação : ano 2013					
428	KIT DE EMBREAGEM M. ONIBUS VOLARE V8L	1,000	UNIDADE	6.393,500	6.393,50
Especificação : ano 2013					
429	TERMINAIS DE DIREÇÃO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	402,750	1.611,00
Especificação : ano 2013					
430	MACACO HIDRÁULICO 8T M. ÔNIBUS VOLARE V8L	1,000	UNIDADE	793,750	793,75
Especificação : ano 2013					
431	SENSOR DO ACELERADOR M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	2.068,500	4.137,00
Especificação : ano 2018					
432	ANTI FERRUGEM M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	29,250	117,00
Especificação : ano 2013					
433	IGNIÇÃO COMPLETA M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	142,500	570,00
Especificação : ano 2013					
434	PORCA DO CUBO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	104,250	625,50
Especificação : ano 2013					
434	PORCA DO CUBO TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	108,500	651,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ano:2013

435	ARRUELAS DO CUBO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	83,750	502,50
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

436	ARRUELAS DO CUBO TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	83,750	335,00
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

437	AMORTECEDORES DIANTEIROS M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	611,250	1.222,50
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

438	AMORTECEDORES TRASEIROS M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	611,250	1.222,50
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

439	BOMBA D'ÁGUA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	747,500	1.495,00
-----	-----------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

440	PALHETA DO LIMPADOR M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	162,000	648,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

441	FILTRO SEPARADOR M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	168,750	675,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

442	BATERIA 100AMP M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	1.451,250	5.805,00
-----	-------------------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ano 2013

443	PROTETOR M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	107,333	644,00
-----	-------------------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

444	PINO DE CENTRO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	77,750	466,50
-----	-------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

445	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	75,250	451,50
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

446	PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA M. ÔNINUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	75,250	451,50
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

447	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	120,750	724,50
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

448	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	120,750	724,50
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

449	EXTINTOR M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	284,000	1.136,00
-----	-------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

450	BARRA DA DIREÇÃO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	951,000	1.902,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

451	FILTRO DO HIDRAULICO MICRO-ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	52,250	209,00
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

452	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	102,250	613,50
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

453	REPARO DO EIXO S M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	160,000	960,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

454	JUMELO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	377,750	1.511,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ano 2013

455	JUMELO TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	377,750	1.511,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

456	PINO DO JUMELO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	87,500	350,00
-----	-------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

457	MANGUEIRA DE AR M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	51,500	206,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

458	BUCHA DO AMORTECEDOR M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	73,250	439,50
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

459	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	90,000	540,00
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

460	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	97,500	585,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

461	MANECO DE FREIO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	759,000	1.518,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

462	ABRAÇADEIRA 1/2" M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	23,000	92,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	--------	-------

Especificação : ano 2013

463	RETENTOR DO DIFERENCIAL M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	361,500	1.446,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

464	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	318,250	1.273,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

465	TAMPA DO TANQUE M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	108,000	432,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

466	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	673,750	1.347,50
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

467	ROLETE DA SAPATA DE FREIO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	86,500	519,00
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

468	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	343,000	1.372,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

469	VENTUINA M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	600,250	2.401,00
-----	-------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

470	RODA LIVRE DIANTEIRA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	4.727,000	9.454,00
-----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ano 2013

471	LIMPA CONTATO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	44,500	178,00
-----	------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

472	MOTOR DA PORCA ELETRICA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	2.968,750	5.937,50
-----	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ano 2013

473	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA M. ÔNIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	53,000	212,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

474	EMBREAGEM VISCOSA M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	747,250	1.494,50
-----	--	-------	---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ano 2013

475	PORCA DO PINHAO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	218,000	872,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

476	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	334,000	1.336,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

477	COXIM DO TRASEIRO DO MOTOR M.ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	343,000	1.372,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

478	MANGUEIRA DO INTERCULER DO RADIADOR M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	483,500	967,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

479	MANGUEIRA DO RADIADOR M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	264,500	1.058,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

480	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	440,500	1.762,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

481	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	440,500	1.762,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

482	BUJAO DO CARTER M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	65,250	261,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

483	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	910,000	1.820,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

484	COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	6.228,750	12.457,50
-----	--	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ano 2013

485	CONEXAO ENGATE RAPIDO M. ONIBUS VOLARE V8L	6,000	UNIDADE	41,750	250,50
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

486	SILICONE M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	83,250	166,50
-----	-------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ano 2013

487	CORREIA DO HIDRAULICO M. ONIBUS VOLARE V8L	1,000	UNIDADE	164,750	164,75
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ano 2013

488	SENSOR DO RACOR M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	320,750	1.283,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

489	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	414,750	1.659,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

490	CATRACA DE FREIO TRASEIRO M. ONIBUS VOLARE V8L	4,000	UNIDADE	414,750	1.659,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

491	COLA PARA BRISA M. ONIBUS VOLARE V8L	12,000	UNIDADE	122,250	1.467,00
-----	--------------------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

492	PNEUS 750/16 M. ONIBUS VOLARE V8L	10,000	UNIDADE	1.732,500	17.325,00
-----	-----------------------------------	--------	---------	-----------	-----------

Especificação : ano 2013

493	ARO 16 M. ONIBUS VOLARE V8L	2,000	UNIDADE	829,250	1.658,50
-----	-----------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2013

494	ANÉIS DE SEGMENTO ONIBUS 15.190 MWM	6,000	JOGO	548,000	3.288,00
-----	-------------------------------------	-------	------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ANO:2013

495	PISTÃO DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	998,750	5.992,50
-----	-----------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

496	BRONZINHA DE MANCAL ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	223,250	1.339,50
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

497	BRONZINA CENTRAL ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	273,500	1.641,00
-----	------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

498	BOMBA DE OLEO ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.341,500	5.366,00
-----	---------------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

499	JUNTA DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.343,750	5.375,00
-----	----------------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

500	VARETA DE TUCHO ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	89,000	1.068,00
-----	-----------------------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : ANO:2013

501	TUCHO DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	107,750	1.293,00
-----	----------------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

502	TERMINAL DO CÂMBIO ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	197,000	788,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2013

503	REPARO DO SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	637,500	2.550,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

504	SERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	2.843,750	11.375,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2013

505	SEMI EIXO TRASEIRO ONIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.970,250	7.881,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

506	MANGUEIRA DA TURBINA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	494,000	1.976,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

507	TURBINA DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 MWM	2,000	UNIDADE	8.654,000	17.308,00
-----	------------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2013

508	SENSOR DA FLAUTA DE INJEÇÃO ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	2.597,500	10.390,00
-----	---	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2013

509	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	915,500	5.493,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

510	MANGUEIRA DE AR GABINE ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	400,500	1.602,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

511	MACACO 15 TONELADAS ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	903,250	5.419,50
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

512	CHAVE DE RODA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	262,750	1.051,00
-----	---------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

513	CABO DA CHAVE DE RODA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	200,000	800,00
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2013

514	SAPATA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	732,000	4.392,00
-----	-----------------------------------	-------	---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ANO:2013

515	JUNTA DE CABEÇOTE ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	648,750	7.785,00
-----	-------------------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

516	JUNTA DO CARTER ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	432,500	2.595,00
-----	-----------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

517	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	238,250	2.859,00
-----	---	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

518	SEMI BARRA DA DIREÇÃO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	1.746,500	10.479,00
-----	---	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2013

519	VALVULA DE ESCAPE ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	132,250	1.587,00
-----	-------------------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

520	VALVULA DE ADMISSÃO ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	132,250	1.587,00
-----	---------------------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

521	RETENTOR DO VOLANTE ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	513,000	3.078,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

522	RETENTOR DA DISTRIBUIÇÃO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	400,250	2.401,50
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

523	QUARTA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	1.275,000	7.650,00
-----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

524	QUARTA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.275,000	5.100,00
-----	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

525	QUINTA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.253,750	5.015,00
-----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

526	QUINTA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.253,750	5.015,00
-----	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

527	PISTOLA DA MANGUEIRA DE AR DA GABINE ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	126,000	756,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2013

528	DIAFRAGMA DA CUÍCA 30 ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	127,750	1.533,00
-----	---	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

529	DIAFRAGMA DA CUICA 24 ÔNIBUS 15.190 MWM	24,000	UNIDADE	122,750	2.946,00
-----	---	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

530	REBITE DE LONA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 MWM	1000,000	UNIDADE	6,500	6.500,00
-----	---	----------	---------	-------	----------

Especificação : ANO:2013

531	COLA 3M PARA LONA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 MWM	5,000	UNIDADE	32,500	162,50
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2013

532	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	279,500	1.677,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

533	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	256,750	1.540,50
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

534	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	273,500	1.641,00
-----	---	-------	---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ANO:2013

535	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	240,750	1.444,50
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

536	LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	709,500	4.257,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

537	JOGO DE MOLA DO PATINS TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	78,000	936,00
-----	---	--------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2013

538	JOGO DE MOLA DO PATINS DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	77,750	933,00
-----	--	--------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2013

539	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.138,250	4.553,00
-----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

540	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.138,250	4.553,00
-----	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

541	SEGUNDA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	909,250	3.637,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

542	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	909,250	3.637,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

543	TERCEIRA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	871,750	3.487,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

544	CUICA DE FREIO DIANTEIRA 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	837,750	5.026,50
-----	-------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

545	VALVULA RELÉ ÔNIBUS 15.90 MWM	6,000	UNIDADE	970,750	5.824,50
-----	-------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

546	VALVULA DE PRESSAO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	1.228,750	7.372,50
-----	--------------------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2013

547	VÁLVULA DE FREIO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	917,250	5.503,50
-----	------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

548	FILTRO APU ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	333,500	2.001,00
-----	------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano 2012

549	REPARO DA CUICA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	215,000	860,00
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2013

550	REPARO DA CUICA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	8,000	UNIDADE	215,000	1.720,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

551	MOLA DA CUICA DIANTEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	222,250	889,00
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2012

552	MOLA DA CUICA TRASEIRA ÔNIBUS 15.190 MWM	8,000	UNIDADE	222,250	1.778,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

553	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	186,250	2.235,00
-----	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2013

554	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	227,500	2.730,00
-----	---	--------	---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ANO:2012

555	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	748,500	4.491,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

556	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	705,500	4.233,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

557	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	680,500	4.083,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

558	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	690,000	4.140,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

559	ROLAMENTO DE CENTRO COM BORRACHA ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	413,250	2.479,50
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

560	LUVA DO CARDAN ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.310,500	5.242,00
-----	----------------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

561	PONTEIRA DO CARDAN 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.306,000	5.224,00
-----	-------------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

562	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	369,000	2.214,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

563	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	779,750	3.119,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

564	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	443,500	1.774,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

565	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	70,000	840,00
-----	--	--------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

566	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	70,000	840,00
-----	---	--------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

567	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	1.357,000	5.428,00
-----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

568	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	1.357,000	8.142,00
-----	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

569	CORREIA DO ALTERNADOR ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	234,500	938,00
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2012

570	TENSIONADOR DA CORREIA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	611,000	2.444,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

571	CRUZETA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	660,000	3.960,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

572	BOMBA DE TRANSFERENCIA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	649,250	2.597,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

573	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	6.302,500	25.210,00
-----	------------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2012

574	TERMINAIS DE DIREÇÃO ÔNIBUS 15.190 MWM	10,000	UNIDADE	434,250	4.342,50
-----	--	--------	---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ANO:2012

575	ANTI FERRUGEM ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	38,000	456,00
-----	---------------------------------	--------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

576	COLA ALTA TEMPERATURA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	89,250	357,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

578	PORCA DO CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	130,000	520,00
-----	---	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2012

579	PORCA DO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	130,000	520,00
-----	--	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2012

580	ARRUELAS DO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	94,500	567,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

581	ARRUELAS DO CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	94,500	567,00
-----	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

582	AMORTECEDORES DIANTEIROS ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	1.159,250	6.955,50
-----	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

583	AMORTECEDORES TRASEIROS ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	1.159,250	6.955,50
-----	---	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

584	BOMBA D'ÁGUA ONIBUS MWM	2,000	UNIDADE	1.077,250	2.154,50
-----	-------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

585	PALHETA DO LIMPADOR ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	PAR	211,750	1.270,50
-----	---------------------------------------	-------	-----	---------	----------

Especificação : ANO:2012

586	FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	233,750	1.402,50
-----	------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

587	BATERIA 150 AMP. ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	1.794,000	10.764,00
-----	------------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2012

588	SANFONA DE CAMBIO ONIBUS MWM	6,000	UNIDADE	587,250	3.523,50
-----	------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ano:2012

589	PINO DE CENTRO ÔNIBUS 15.190 MWM	12,000	UNIDADE	91,500	1.098,00
-----	----------------------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : Ano:2012

590	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA ONIBUS MWM	12,000	UNIDADE	91,500	1.098,00
-----	---	--------	---------	--------	----------

Especificação : ANO:2012

591	PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS MWM	12,000	UNIDADE	91,500	1.098,00
-----	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : ANO:2012

592	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS MWM	12,000	UNIDADE	158,250	1.899,00
-----	---	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

593	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA ONIBUS MWM	12,000	UNIDADE	159,250	1.911,00
-----	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

594	BUZINA ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	170,250	681,00
-----	-------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2012

595	EXTINTOR ONIBUS MWM	6,000	UNIDADE	377,250	2.263,50
-----	---------------------	-------	---------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ANO:2012

596	BARRA DA DIREÇÃO ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	1.648,500	6.594,00
-----	-----------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

597	FILTRO DO HIDRAULICO ONIBUS MWM	6,000	UNIDADE	76,500	459,00
-----	---------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

598	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA ONIBUS MWM	12,000	UNIDADE	142,500	1.710,00
-----	------------------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

599	BUCHA DO EIXO S ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	86,250	345,00
-----	----------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

600	JUMELO DIANTEIRO ONIBUS MWM	6,000	UNIDADE	452,500	2.715,00
-----	-----------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

601	MANGUEIRA DE AR ONIBUS MWM	20,000	UNIDADE	149,750	2.995,00
-----	----------------------------	--------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

602	BUCHA DO AMORTECEDOR ONIBUS MWM	20,000	UNIDADE	83,250	1.665,00
-----	---------------------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : ANO:2012

603	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO ÔNIBUS 15.190 MWM	8,000	UNIDADE	91,250	730,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

604	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO ONIBUS MWM	8,000	UNIDADE	91,250	730,00
-----	---	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

605	MANECO DE FREIO ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	831,500	3.326,00
-----	----------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

606	ABRAÇADEIRAS DE 1/2" ONIBUS MWM	10,000	UNIDADE	35,500	355,00
-----	---------------------------------	--------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

607	RETENTOR DO DIFERENCIAL ONIBUS MWM	6,000	UNIDADE	312,750	1.876,50
-----	------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

608	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	394,750	1.579,00
-----	---	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

609	TAMPA DO TANQUE ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	191,250	1.147,50
-----	-----------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

610	TB DO BICO ENJETOR ÔNIBUS 15.190 MWM	6,000	UNIDADE	5.704,000	34.224,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2012

611	ROLETE DA SAPATA DE FREIO ONIBUS MWM	12,000	UNIDADE	86,250	1.035,00
-----	--------------------------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : ANO:2012

612	RESERVATORIO DE AGUA ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	387,000	1.548,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

613	MOTOR DA PORTA ELETRICA ONIBUS MWM	2,000	UNIDADE	8.681,250	17.362,50
-----	------------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2012

614	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO ONIBUS MWM	2,000	UNIDADE	8.331,250	16.662,50
-----	--	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2012

615	CHAVE EXTERNA DA PORTA ELETRICA ONIBUS MWM	2,000	UNIDADE	3.726,667	7.453,33
-----	--	-------	---------	-----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ANO:2012

616	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA ONIBUS MWM	6,000	UNIDADE	63,000	378,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

617	EMBREGEM VISCOSA ONIBUS MWM	2,000	UNIDADE	1.020,500	2.041,00
-----	-----------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

618	PORCA DO PINHAO ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	202,000	808,00
-----	----------------------------	-------	---------	---------	--------

Especificação : ANO:2012

619	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR ÔNIBUS 15.190 MWM	4,000	UNIDADE	380,333	1.521,33
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

620	COXIM DO TRASEIRO DO MOTOR ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	393,667	1.574,67
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

621	MANGUEIRA DO INTERCULER DO RADIADOR ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	358,000	1.432,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

622	MANGUEIRA DO RADIADOR ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	344,500	1.378,00
-----	----------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

623	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	478,000	1.912,00
-----	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

624	BUJAO DO CARTER ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	85,750	343,00
-----	----------------------------	-------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

625	MAQUINA DE GRAXA ONIBUS MWM	6,000	UNIDADE	736,750	4.420,50
-----	-----------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

626	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO ONIBUS MWM	2,000	UNIDADE	1.099,500	2.199,00
-----	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação : ANO:2012

627	COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO ONIBUS MWM	2,000	UNIDADE	6.853,000	13.706,00
-----	--	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : ANO:2012

628	CONEXAO ENGATE RAPIDO ONIBUS MWM	12,000	UNIDADE	57,750	693,00
-----	----------------------------------	--------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

629	SILICONE ONIBUS MWM	12,000	UNIDADE	98,750	1.185,00
-----	---------------------	--------	---------	--------	----------

Especificação : ANO:2012

630	GRAXEIRO ONIBUS MWM	20,000	UNIDADE	27,500	550,00
-----	---------------------	--------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

631	GRAXEIRO RETO ONIBUS MWM	20,000	UNIDADE	26,250	525,00
-----	--------------------------	--------	---------	--------	--------

Especificação : ANO:2012

632	SENSOR DO RACOR ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	322,000	1.288,00
-----	----------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

633	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	461,250	1.845,00
-----	---------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

634	CATRACA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	461,250	1.845,00
-----	--------------------------------------	-------	---------	---------	----------

Especificação : ANO:2012

635	COLA PARA BRISA ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	198,000	792,00
-----	----------------------------	-------	---------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



usuários,
assim, a
aquisição
do objeto
em
epígrafe é
de

Especificação : ANO:2012					
636	PARAFUSO DO CABEÇOTE ONIBUS MWM	26,000	UNIDADE	90,500	2.353,00
Especificação : ANO:2012					
637	RETROVISOR ESQUERDO ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	867,500	3.470,00
Especificação : ANO:2012					
638	RETROVISOR DIREITO ONIBUS MWM	4,000	UNIDADE	867,500	3.470,00
Especificação : ANO:2012					
639	BORNO DE METAL PARA BATERIA ONIBUS MWM	10,000	UNIDADE	53,000	530,00
Especificação : ANO:2012					
640	CABO PARA BATERIA ONIBUS MWM	10,000	UNIDADE	99,250	992,50
Especificação : ANO:2012					
641	LAMPADA H4 24V ONIBUS MWM	40,000	UNIDADE	95,000	3.800,00
Especificação : ANO:2012					
642	LAMPADA UM P21/15W 24V UM POLO ONIBUS MWM	40,000	UNIDADE	78,750	3.150,00
Especificação : ANO:2012					
643	LAMPADA UM P21/5W 13499 ONIBUS MWM	40,000	UNIDADE	35,000	1.400,00
Especificação : ANO:2012					
644	VIDRO PARABRISA ONIBUS 15.190 MWM	2,000	UNIDADE	9.537,500	19.075,00
Especificação : ANO:2012					
645	VIDRO PARABRISA ONIBUS 15.190 - MAN	2,000	UNIDADE	9.537,500	19.075,00
Especificação : ANO:2012					
646	VIDRO PARABRISA ONIBUS MWM	2,000	UNIDADE	9.537,500	19.075,00
Especificação : ANO:2012					
647	PEDAL EMBREAGEM ONIBUS MWM	2,000	UNIDADE	7.557,500	15.115,00
Especificação : ANO:2012					
648	PEDAL ACELERADOR ONIBUS 15.190- MAN	4,000	UNIDADE	1.657,500	6.630,00
Especificação : ANO:2012					
649	PEDAL ACELERADOR ONIBUS 15.190 - MWM	4,000	UNIDADE	1.657,500	6.630,00
Especificação : ANO:2012					
650	ALAVANCA TRAMBULADOR ONIBUS 15.190 - MAN	2,000	UNIDADE	2.806,250	5.612,50
Especificação : ANO:2012					
651	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 CUMINS Especificação: ano 2013	12,000	UNIDADE	104,000	1.248,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$.2.358.820,75

fundamental para a continuidade dos serviços prestados através desta Secretaria de Educação.

Neste sentido, a formação de processo licitatório por sistema de registro de preço para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e da necessidade de uso, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte as entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Ressalta-se ainda que esta solicitação foi elaborada a partir das necessidades e estimativas de demandas da secretaria com base na aquisição do ano anterior, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades e o devido atendimento de requisições encaminhadas pelas diversas unidades, levando em consideração a futura transição de governo onde os itens essenciais devem ser mantidos aptos para aquisição.

3. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 a quantidade estimada para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses.

3.2 Não possui a administração obrigatoriedade de adquirir todo ou parte do quantitativo aqui informado.

Mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Considerando que a pretendida contratação deverá atender a demanda da Secretaria de Educação, a entrega deverá ser realizada nos locais destinados na ordem de compra sendo estes dentro das limitações da sede do Município de Prainha/Pa, conforme os item e quantidade discriminados neste termo de referência, considerando as demandas consolidadas;

4.2. O prazo de validade deverá ser a ofertado pela fabricante e deve constar na embalagem em local visível, sem rasuras.

4.3 Sem custo adicional, a entrega deverá ocorrer no Município de Prainha –Pa, o não cumprimento das regras citadas, implicará em não pagamento.

4.4. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido;

4.5. Em sujeição às normas técnicas, os transportes deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.7. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

4.8. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

4.9. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos.

4.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

4.11. Para a proposta financeira deverão estar computados todos os custos.

4.12. Caso seja constatado entrega em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Prainha – Pa, notificando a empresa para substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas das quantidades constatadas.

4.13 Todas as taxas respectivas a logística e frete deverão estar inclusos.

4.14. Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, nos prazos requeridos, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



4.15. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.16. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.17. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

4.18. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.19. Somente serão aceitos produtos especificados, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Prainha – Pa.

4.20. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.21. Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Prainha – Pa, notificando a empresa para substituição.

4.22 O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas de forma imediata, sem a definição de consumação máxima ou mínima.

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 As aquisições visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Prainha.

5.2 As peças/assessórios serão contratadas por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para registrar preços, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

5.4 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência aquisição dos materiais com previsão de serem contratada de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.5 Desta forma, para a compra dos itens deverão obedecer aos requisitos especificados nas descrições contidas no edital. Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam as peças/assessórios a serem entregues no local e espaço solicitado com todos os encargos mínimos inclusos, sendo:

1 – Frete; 2 – Impostos e 3 – Descarga.

5.6 Devendo a entrega das peças/assessórios serem realizadas nas quantidades e no local a ser informado pela secretaria solicitante quando eventualmente necessário.

5.7 A execução do fornecimento do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada acompanhado de cédula da identidade do sócio;
 - b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
 - c) Prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista, bem como declaração de que não emprega para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
 - d) Comprovação da capacidade técnica do licitante mediante apresentação de atestados que comprovem que o licitante já executou de forma satisfatória serviços pertinentes e de natureza similar ao objeto ora licitado. Na proposta estão computadas todas as despesas com material, mão de obra, equipamentos, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que compõem os preços propostos.
 - e) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - f) Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14133/2021.
- O prazo de entrega dos bens serão de no máximo 72 (horas) após emissão da ordem de fornecimento por parte do órgão contratante
- g) Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - h) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
 - i) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - j) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- k) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- l) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- m) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- n) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- o) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- p) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- q) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- r) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- s) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- t) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

u) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido e apresentar toda documentação minimamente exigidos do art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21 e as demais mencionadas no edital;

7. DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

7.2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do respectivo contrato por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**

9.2. A empresa deverá apresentar nota fiscal juntamente com ordem de compra até o dia 20 do mês subsequente à entrega a Prefeitura Municipal de Prainha - Pa, que terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

9.3. A nota fiscal será devidamente atestada pelo fiscal designado e o pagamento será feito desacordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Fatura.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade de execução;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘H’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
- ☐ Sim

10.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☐ Não
- ☐ Sim

☒ Possivelmente, conforme conveniência gerada pela dúvida da especificação ou necessidade de degustação.

10.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
- ☐ Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



10.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022,

10.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei nº 14.133/2021.

10.6 A validade da proposta não será inferior à 60 dias da abertura do certame.

10.7 Requisitos da contratação sustentabilidade, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A metodologia aplicada para realização da pesquisa de preços foi com potenciais fornecedores e pesquisas através da internet. As pesquisas de preços, mapa de levantamento preliminar e planilha final estimada encontram-se anexada ao Processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

Exercício: 2024

3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

3.1 – Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Educação

33903000 Material de Consumo

6 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA

6.1 – Fundo de Educação Básica de Prainha - FUNDEB

12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB-30%

33903000 Material de Consumo

12.361.0007.2.081.0000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental-FUNDEB 30%

33903000 Material de Consumo

13. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

13.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

13.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequente com maior celeridade e transparência;

(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

13.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

13.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): 20 %

13.5. Haverá necessidade de vistoria/ prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- (x) Não será exigida vistoria.

13.6. Será admitida a subcontratação?

- (x) Sim
- () Não

13.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
- () Sim

14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos mencionados no referido edital da parte de habilitação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. OBRIGA-SE A EMPRESA VENCEDORA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da peça/acessório;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência da peça/acessório fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

15.2 DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
 - b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
 - c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato
- d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - g) demais condições constantes do edital de licitação.

16 DAS SANÇÕES DOS CASOS OMISSOS:

16.1 PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura;

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa: * Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; * Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.7 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões limitados a 25%.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei n.14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Secretaria de Administração, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência;

18.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 814.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Coordenação de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Prainha;
Fica eleito o foro da Comarca de Prainha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Piranha/PA, 19 de setembro de 2024.

IRIVALDO LIMA DA ROCHA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.132/2024-PMP/GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para «OBJETO_LICITADO»

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E REMANEJAMENTO DOS ITENS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e órgão não participante da mesma esfera e autarquia fundacional (entre secretarias e fundos).

O remanejamento limitar-se-á a 50% cinquenta por cento do solicitado entre órgãos participantes e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



participantes, com a expressa autorização do gestor do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra de acordo com os termos definido no Termo de Referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, casono qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8-CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

a hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9-CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para troca dos produtos.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

AUTOMATICAMENTE:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, oportunamente diante da necessidade da contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período **de 12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Segundo: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO __/2024-PMP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. --_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRAINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Prainha através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, sediada na _____, na cidade de Prainha, Estado do Pará, CNPJ: nº _____, neste ato representada pela _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº ____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO art. 92 I e II.

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA	DE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.
- 2.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato conforme art. 92 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR art. 92 Lei 14.133/21

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____ para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

6.1. Será aceita a subcontratação para o referido objeto sem a transferência de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

7.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

7.3. Fornecer o item de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

7.4. Efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

7.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

7.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7.9. Os produtos devem apresentar validade de no mínimo 3(três) meses.

7.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedades pública ou privada onde esteja sendo executado o projeto, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço do objeto;

7.11. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário ou que interrompa a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 7.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 7.13. A empresa deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- 7.14. Outras informações e obrigações serão encontradas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.8. Receber o objeto nos prazos estipulados ou notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA NONA–DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92 Lei 14.133/21

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

9.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4 Outras infrações estão mencionadas entre os art. 156 e 163 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL art. 92 XIX E ALTERAÇÕES art.124

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas do contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3 Indenizações e multas.

10.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.9 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.9.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, Lei Municipal 006 e 007/2024-GAB/PMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, e demais jornais e diários oficiais, assim como no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por _____ Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato.

- a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- d) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- e) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- f) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- g) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- h) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- i) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- j) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Prainha, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Prainha, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de bens _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de xxx (xx) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar físico e digital o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____ E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Qualificação: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Prainha bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). da Prefeitura de Prainha o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante quando pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

.....
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados que comprometem o capital com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/	Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
----------------	---------	--------------------	-------------------------

Valor total dos Contratos _____

Declaramos ainda que somos cientes das punições legais e concordamos com a desclassificação da empresa se comprovada a omissão ou falsidade desta declaração.

_____ Local e data _____.

Assinatura e carimbo do emissor